



## BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 11.867.422/0001-85  
NIRE 29300041360

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de novembro de 2023, às 14h, na sede da **BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 13.223, Edf. Hangar Business Park Hangar 4, Sala 814, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador, Bahia (Companhia).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), por estar presente à assembleia a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Adilson de Freitas e convidou o Sr. Luiz Alberto Cordeiro de Andrade para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração do endereço da sede da Companhia **(ii)** a consolidação do estatuto social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista, detentora da totalidade do capital social da Companhia, deliberou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas das acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º da LSA.
  - 5.2. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, passando **de** Avenida Luís Viana Filho, 13.223, Edf. Hangar Business Park Hangar 4, Sala 814, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador, Bahia **para** Ladeira da Fonte das Pedras, n.º 432, Setor N6, Outros: Eixos 40 e 42, Nazaré, CEP 40.050-565, Salvador, Bahia.
  - 5.3. Em consequência da deliberação acima constante do item 5.2, aprovar a alteração da redação do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**"Art. 1º - A Companhia tem sua sede e foro na Ladeira da Fonte das Pedras, n.º 432, Setor N6, Outros: Eixos 40 e 42, Nazaré, CEP 40.050-565, Salvador, Bahia, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria."**

**5.3.** Diante das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Adilson de Freitas – Presidente; Luiz Alberto Cordeiro de Andrade – Secretário. Acionista Presente: CERTHA INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 08 de novembro de 2023.

Mesa:

---

**Adilson de Freitas**  
Presidente da Mesa

---

**Luiz Alberto Cordeiro de Andrade**  
Secretário



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Beyond Desenvolvimento Ambiental S.A., realizada em 08 de novembro de 2023.*

**ESTATUTO SOCIAL**  
**BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.**

**CNPJ/MF nº 11.867.422/0001-85**  
**NIRE 29300041360**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Beyond Desenvolvimento Ambiental S.A., sociedade anônima, com sede e foro na Ladeira da Fonte das Pedras, n.º 432, Setor N6, Outros: Eixos 40 e 42, Nazaré, CEP 40.050-565, Salvador, Bahia, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

- (a) empreender e investir, de forma direta ou indireta, em empreendimentos de infraestrutura pública ou privada no setor de saneamento, no Brasil e no exterior;
- (b) constituir e participar, no âmbito de atuação das alíneas "a" a "c": (i) como acionista ou cotista de outras sociedades; (ii) como cotista ou investidora de fundos de investimento e outros veículos de investimento; e (iii) como consorciada ou associada em consórcios de sociedades e outras formas de associação com ou sem personalidade jurídica, no Brasil e no exterior.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Art. 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 107.252.762,00 (cento e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), dividido em 53.626.381 (cinquenta e três milhões, seiscentas e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.626.381 (cinquenta e três milhões, seiscentas e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais de emissão da Companhia gozarão de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

**Parágrafo Segundo** - A quantidade de ações preferenciais de emissão da Companhia não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

**Artigo 5º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da Lei 6.404/1976, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva deliberação.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 7º** - um Diretor Executivo, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, sendo ativa e passivamente representada nos termos do Artigo 9º do presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração do Diretor Executivo será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O Diretor Executivo tomará posse na forma do que dispõe o artigo 149 da LSA, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contempladas na mesma Lei, artigos 145 a 158, dispensando-se a constituição de caução em garantia da gestão.

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) único Diretor, sem designação específica, residente no País, eleito e destituível, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

**Parágrafo Primeiro:** Ao final de seu mandato, o Diretor permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor.

#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Parágrafo Segundo:** O Diretor poderá outorgar procuração específica em favor de terceiro, em caso de ausência ou impedimento temporário.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância ou impedimento definitivo do Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá, quando for o caso, as funções pelo tempo que faltar ao Diretor substituído.

#### **CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 9** - Compete ao Diretor, observado o disposto no Artigo 10º do presente Estatuto:

- (i) propor à Assembleia Geral as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;
- (ii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, decidir e praticar todos os atos necessários à realização do objeto da Companhia, desde que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral e também não necessitem de prévia aprovação na forma deste Estatuto;
- (iii) contratar, dentro dos fins da Companhia, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- (iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as Demonstrações Financeiras, na forma da LSA, instruídas com o Parecer dos Auditores Independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;
- (v) elaborar o orçamento da Companhia;
- (vi) aprovar normas, regimentos e manuais da Companhia, dando sempre conhecimento à Assembleia Geral; e
- (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, instituições financeiras, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.
- (viii) supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, exercendo funções decisórias e executivas;
- (ix) submeter aos acionistas da Companhia, sempre que deliberado favoravelmente pela Diretoria da Companhia, propostas devidamente fundamentadas para a aprovação, alteração, modificação e/ou revisão, conforme aplicável, da política de assuntos financeiros e investimentos, do plano de negócios e/ou do orçamento anual da Companhia, com toda a documentação necessária para tanto; e

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- (x) supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Companhia, desenvolvendo o planejamento estratégico de suas áreas de atuação, alinhadas com as diretrizes da Companhia;
- (xi) dirigir e coordenar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, comunicação interna, instalações prediais, programas de saúde dos colaboradores da Companhia e programas de responsabilidade social, tudo de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- (xii) supervisionar e coordenar as atividades de natureza financeira, tributária e tesouraria da Companhia, tanto de captação como de aplicação de recursos, incluindo a movimentação financeira das contas bancárias da Companhia, elaboração de orçamentos, o fluxo de caixa, a planilha de rentabilidade, seguros, garantias e de controle de conta corrente da Companhia;
- (xiii) supervisionar, planejar e coordenar as atividades jurídicas contenciosas e comerciais da Companhia, incluindo a definição de estratégias de atuação nos litígios;
- (xiv) coordenar, dirigir e supervisionar o trabalho de discussão e desenvolvimento de projetos de Governança Corporativa da Companhia, recomendando aos acionistas ações e políticas a serem adotadas para seu aprimoramento; e
- (xv) promover o relacionamento com instituições financeiras e com o mercado financeiro em geral.

**Parágrafo Único:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, Diretor ou procuradores da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social.

**Art. 10 -** Observadas as exceções contidas no presente Estatuto Social, inclusive no Parágrafo Segundo deste Artigo, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, poderão ser praticados por:

- (i) pelo Diretor isoladamente; ou
- (ii) 01 (um) procurador, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá, por meio da assinatura do Diretor, constituir procurador, outorgando-lhe, por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, poderes específicos de administração, exceto os poderes da cláusula "ad judicium" ou para a defesa dos

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



interesses da Companhia em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** A prática dos atos abaixo listados depende da aprovação prévia e por escrito dos acionistas representando a maioria do capital social, tornando-se nulos os instrumentos firmados sem o cumprimento dessa formalidade:

- (i) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, derivativo, cessão de crédito e todo e qualquer contrato financeiro e respectivas garantias, acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), excetuados os empréstimos realizados entre empresas do mesmo grupo econômico;
- (ii) emissão e endosso de duplicatas para efeito de desconto, caução ou cobrança, assinatura de borderôs, recebimento e quitação em duplicatas de emissão da Companhia, com valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (iii) concessão de aval e/ou fiança, inclusive cartas de crédito, de fiança bancária e seguro garantia, exceto fianças concedidas em contratos de locação e exceto seguros garantia decorrentes das contratações dos serviços de engenharia, para os quais será permitida a representação isolada por qualquer Diretor;
- (iv) aquisição, oneração e/ou alienação de cotas ou ações de sociedades em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, observado o disposto no parágrafo abaixo;
- (v) alienação, aquisição e/ou oneração de imóveis em nome da Companhia.
- (vi) alienação, aquisição e/ou oneração de participação societária, em montante superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com a finalidade de garantir financiamento aos projetos em que a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;
- (vii) concessão de aval, fiança e dação de bens em garantia para: a) negócios estranhos ao objeto social, ou b) sociedades que não participem do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, não controlem, não sejam controladas ou não estejam sob o controle comum, direta ou indiretamente, da Companhia; e
- (viii) aprovação pela Companhia das matérias constantes nas alíneas "iii" e "viii" do Artigo 14 abaixo em relação às sociedades em que a Companhia seja controladora.

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

05/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 11** - O Conselho Fiscal, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, será de funcionamento não permanente, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**Parágrafo Segundo:** Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades o que dispõe a LSA, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas.

## CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 12** - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

- (i) pelo Diretor, ou;
- (ii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da LSA.

**Parágrafo Primeiro:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Parágrafo Segundo:** As Assembleias serão realizadas e as deliberações serão tomadas com base nos quoruns previstos na legislação em vigor.

**Art. 13** - As Assembleias Gerais serão realizadas:

- (i) ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 132 da LSA, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social; e;
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 14** - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- (i) a reforma do presente Estatuto Social;
- (ii) a eleição e destituição de administradores da Companhia;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Companhia;
- (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras;
- (v) a emissão de debêntures;
- (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social;
- (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia,
- (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- (x) a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e
- (xi) a redução do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 15** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 16** - Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023



Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório e o restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante de reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/1976; ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 17** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Salvador (BA), 08 de novembro de 2023.

---

**Adilson de Freitas**  
Presidente da Mesa

---

**Luiz Alberto Cordeiro de Andrade**  
Secretário



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/12/2023



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA
PROTOCOLO	231234481 - 29/11/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 29300041360  
CNPJ 11.867.422/0001-85  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98445201 DE 05/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 05/12/2023

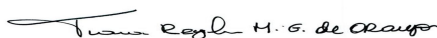
### EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98445201

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29822365837 - LUIZ ALBERTO CORDEIRO ANDRADE - Assinado em 04/12/2023 às 09:00:33

Cpf: 50324330634 - ADILSON DE FREITAS - Assinado em 04/12/2023 às 08:30:59



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98445201 em 05/12/2023

Protocolo 231234481 de 29/11/2023

Nome da empresa BEYOND DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SA NIRE 29300041360

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92879896307614

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral